PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS



ESTADO DE SÃO PAULO

OTI	3T 0		
(11K)	N.o		

LEI № 781 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

"Que revoga as leis municipais ns. 20, de 27 de dezembro de 1948 e 137 de 31 de dezembro de 1952"

O Doutor Manoel Lopes, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Ficam revogadas as leis municipais nº 20 de 27 de dezembro de 1948 e nº 137 de 31 de dezembro de 1952, que dispoem sobre a Ta xa de Conservação de Estradas de Rodagem.

Artigo 2° - Fica assegurado ao Município, o direito ao recebimento de todos os débitos referentes à Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entr<u>a</u> rå em vigor a 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de novembro de 1969, 71º da fundação de Agudos.

Dr. Manoel Lopes Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Mario Venturini

Secretario